

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

 DECRETO Nº 478 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 478 de 18 de outubro de 2023.

Dispõe e regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos Servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra do Ramalho e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, que determina a revisão anual do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, objetivando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9.º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelece o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os segurados do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio das informações atualizadas relativas ao cadastro dos benefícios do sistema de previdência dos regimes próprios para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de obter, atualizar e armazenar os dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes em banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social -





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

CNIS/RPPS e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizado pelo Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Serra do Ramalho - BA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de Serra do Ramalho - BA que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, sendo ATIVOS, INATIVOS (aposentados) e os PENSIONISTAS, desde que sejam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra do Ramalho - BA.

§ 2º Aplica-se o disposto neste Decreto aos servidores afastados ou licenciados, por qualquer motivo, ou em gozo de férias, bem como aos servidores cedidos, com ou sem ônus para o Município, a qualquer ente público desde que vinculado ao RPPS.

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de Serra do Ramalho - BA com apoio e suporte da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizará e auxiliará em todo o contexto do censo previdenciário.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário de que trata este Decreto será realizado somente na forma on-line, no período de 01/11/2023 a 16/12/2023, nos seguintes termos:

§1º O censo on-line, respeitará o prazo previsto no caput deste artigo, e poderá ser realizado por meio do link https://recadastramento.selfcloud.com.br/, pelos atalhos criados no site da Prefeitura e do IMUP, com acesso disponível 24 horas por dia e também por meio de aplicativo a ser disponibilizado para download nas plataformas digitais Play Store e Apple Store, durante todo o período do censo, com suporte que possibilite o atendimento ao usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA DO RAMALHO

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

 ${\bf I} - Link \quad para \quad download \quad na \quad plataforma \quad Apple \quad Store: \\ https://apps.apple.com/ca/app/self-recad/id6449722724?platform=iphone$

II – Link para download na plataforma Play Store:
 https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.selfcloud.recadastramento&pli=1

§ 3º A documentação incompleta ou em desacordo com o ato normativo, será considerado como cadastramento não realizado, precisando ser novamente recadastrado conforme orientação na forma presencial. O IMUP ou a empresa contratada entrará em contato via ligação ou por Whatsapp.

§ 4º Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou rasurados.

§ 5º Após saneadas as inconsistências resultantes das hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, o Censo Cadastral Previdenciário será considerado realizado, emitindo-se o protocolo correspondente.

§ 6º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, a fornecer 2ª (segunda) via de documentos funcionais e ficha financeira, conforme informações constantes do banco de dados do RH de seus respectivos órgãos, de modo que os servidores possam cumprir o quanto disposto neste decreto.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação, cuja base de dados será disponibilizada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra do Ramalho e a Secretaria Municipal de Administração, e eles serão responsáveis pela divulgação.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados vinculados ao IMUP, deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário, na forma do presente Decreto.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 5º O Censo será realizado mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

- § 1º Para o censo dos servidores ativos vinculados ao IMUP:
- I Documentos obrigatórios:
- a) Cadastro de Pessoa Física CPF ou documento oficial que o contenha **original**;
- b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais) – original;
- c) RG Registro Geral;
- d) CTPS Carteira de Trabalho original;
- e) Título de eleitor, para os servidores com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos **original**;
- f) Espelho do número do PIS/PASEP ou documento oficial que o contenha original;
- g) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, na forma seguinte:
 - 1 solteiro: certidão de nascimento **original**;
 - 2 casado: certidão de casamento **original**;
 - 3 viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito **original**;
 - 4 divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento contendo averbação do divórcio **original**;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- 5 separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento contendo averbação da separação judicial com a sua conversão em divórcio **original**;
- 6 união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil **original**;
- h) comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias, na forma do modelo previsto no Anexo II deste Decreto **original**;
- i) Extrato Previdenciário do INSS (CNIS Cadastro Nacional de Informação Social) para segurados que tenham contribuído com o RGPS (INSS) antes do ingresso no serviço público – cópia;
- j) Contracheque/holerite atualizado relativo ao mês anterior à realização do censo e, em caso de servidor afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque/holerite gerado **cópia**;
- k) Apostila de posse (portaria ou decreto de nomeação) cópia.
- § 2º Dos **dependentes dos servidores ativos** (filhos, enteados, cônjuge, companheiro (a), menor sob guarda, tutelado e curatelado, ou ainda, o filho ou enteado não emancipado de qualquer condição que tenha completado até 18 anos ou seja inválido):

I - Documentos obrigatórios:

- a) Cadastro de Pessoa Física CPF ou documento oficial que o contenha **original**;
- b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais), podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos original;
- c) RG Registro Geral, podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos **original**;





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- d) Relatório, laudo ou atestado médico, com indicação de data, na hipótese de dependente inválido – original;
- e) Termo de tutela ou decisão judicial que reconheça a condição de dependente, que se encontre no prazo de validade – original;
- f) Declaração de Dependência Econômica, na hipótese de pai ou mãe, conforme modelo que integra o Anexo V deste Decreto **original**.

§ 3º Para o censo dos servidores aposentados:

I - Documentos obrigatórios:

- a) Cadastro de Pessoa Física CPF ou documento oficial que o contenha original;
- b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais) – original;

1989

- c) RG Registro Geral;
- d) CTPS Carteira de Trabalho **original**;
- e) Título de eleitor, para os servidores aposentados com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos **original**;
- f) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, na forma seguinte:
 - 1 solteiro: certidão de nascimento **original**;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho — Ba CEP — 47.630-000 - PABX — (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- 2 casado: certidão de casamento **original**;
- 3 viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito **original**;
- 4 divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento contendo averbação do divórcio **original**;
- 5 separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento contendo averbação da separação judicial **original**;
- 6 união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil **original**;
- g) comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias **original**;
- h) Contracheque/holerite atualizado relativo ao mês anterior a realização do censo cópia;
- i) Termo de Curatela ou tomada de decisão para servidores aposentados com representação legal, que se encontre no prazo de validade, acompanhado de documento oficial com foto do curador e do CPF do curador ou documento oficial que o contenha – original;
- j) Apostila de concessão de benefício (portaria ou decreto de concessão) cópia.

§ 4º Dos dependentes dos servidores inativos (filhos, enteados, cônjuge, companheiro (a), menor sob guarda, tutelado e curatelado, ou ainda, o filho ou enteado não emancipado de qualquer condição que tenha completado até 18 anos ou seja inválido):

SERRA DO RAMALHO

I - Documentos obrigatórios:

- a) Cadastro de Pessoa Física CPF ou documento oficial que o contenha **original**;
- b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais), podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

(dezesseis) anos – **original**;

- c) RG Registro Geral, podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos **original**;
- d) Relatório, laudo ou atestado médico, com indicação de data, na hipótese de dependente inválido – original;
- e) Termo de tutela ou decisão judicial que reconheça a condição de dependente, que se encontre no prazo de validade **original**;
- f) Declaração de Dependência Econômica, na hipótese de pai ou mãe, conforme modelo que integra o Anexo V deste Decreto.

§ 5º Para o Censo dos pensionistas:

- I Documentos obrigatórios:
- a) Cadastro de Pessoa Física CPF ou documento oficial que o contenha original;
- b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais) podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos original;
- c) RG Registro Geral, podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos **original**;
- d) Título de eleitor, para os pensionistas com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos
 original;





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- e) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou uniáo estável, de acordo com o estado civil, na forma seguinte:
 - 1 solteiro: certidão de nascimento **original**;
 - 2 casado: certidão de casamento **original**;
 - 3 viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito **original**;
 - 4 divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento contendo averbação do divórcio **original**;
- f) Comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias – original;
- g) Contracheque/holerite atualizado relativo ao mês anterior a realização do censo previdenciário
 original;
- h) Termo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para pensionista com representação legal, que se encontre no prazo de validade, acompanhado de documento oficial com foto do representante legal, bem como do respectivo CPF ou documento oficial que o contenha – original;
- i) Apostila de concessão de benefício (portaria ou decreto de concessão) **cópia**.

§ 6º Não será aceita eventual substituição do documento de identificação com foto, previsto neste artigo, por cópia de boletim de ocorrência relacionado à perda ou roubo do documento, tampouco protocolo com pedido de novo documento de identificação.

§ 7º O Extrato Previdenciário do INSS (CNIS) mencionado neste artigo poderá ser solicitado junto à Agência do INSS, no autoatendimento do Banco do Brasil, pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal ou pelo site do INSS (www.inss.gov.br).





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- § 8º Não serão aceitos documentos virtuais, apenas documentos físicos, para manter o processo de conversão e digitalização.
- § 9º Na hipótese de servidor ativo/inativo ou pensionista detentor de duas matrículas, deverá ser apresentada toda a documentação exigida neste Decreto para cada uma das matrículas.
- **§ 10º** Entende-se ainda por dependente, para fins do que trata os §§ 2º e 4º deste artigo, o filho ou enteado não emancipado de qualquer condição, até que tenha completado 18 (dezoito) anos ou caso seja inválido.
- **Art. 6º** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra do Ramalho BA e a Secretaria Municipal de Administração e a empresa contratada elaborará o plano de execução dos serviços para a realização do Censo Previdenciário, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.
- **Art. 7º** O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista vinculados ao IMUP, a realizar o seu recadastramento de forma on-line, nos termos do artigo 3º, munido da documentação descrita no artigo 5º, todos deste ato normativo, para realização do Censo Cadastral Previdenciário.
- § 1º O servidor ativo, aposentado e pensionista a serem recenseados que não realizarem o Censo de atualização cadastral, terão o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão suspenso, a partir do mês posterior ao encerramento do censo, ficando sua regularização condicionada:
- I No caso de inativos e pensionistas, a regularização ocorrerá diretamente junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra do Ramalho;
- II No caso de servidores efetivos ativos, a regularização ocorrerá diretamente junto a Secretaria Municipal de Administração, caso servidor da prefeitura ou, na Câmara Municipal, caso seja servidor da Câmara.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- \S 2° O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
- § 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração dos servidores ativos, ou, dos proventos da aposentadoria ou pensão, pela não realização do Censo Previdenciário Cadastral observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
- **Art. 8º** O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
- **Art. 9º** Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão a conta de dotação orçamentária do próprio Instituto de Previdência de Serra do Ramalho BA.
- **Art. 10** O IMUP poderá estabelecer, mediante Portaria, regras especiais complementares e procedimentos operacionais necessários à realização do Censo Previdenciário de que trata este Decreto.
- **Parágrafo único.** São consideradas regras especiais complementares e procedimentos especiais as ações necessárias a definição de documentos exigidos, fixação de datas, horários e locais para atendimento dos segurados, além da solução dos casos omissos.
- Art. 11 A partir do Exercício de 2023 os servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas, terão por obrigação atualizar seus dados cadastrais de dois em dois anos, sob pena de ter o seu pagamento suspenso caso não efetue essa atualização na sede da Secretaria Municipal de Administração e no IMUP, conforme regulamento posterior.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 12 Os aposentados e pensionistas a partir do exercício de 2024, deverão cumprir com a prova de vida anualmente, no mês do seu aniversário, sob pena de terem seus pagamentos suspensos caso não efetue sua prova de vida no IMUP.

§1º Em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penalidades descritas no §1º do Art. 7º deste ato normativo.

§ 2º O IMUP posteriormente a publicação deste decreto, estabelecerá, mediante Portaria, regras e procedimentos operacionais necessários a realização da prova de vida estabelecida no caput deste artigo.

Art. 13 Para efeito de censo são consideradas informações declaratórias as relativas à raça, cor, gênero, nome social, telefone, endereço eletrônico e as características físicas.

Parágrafo único. Considera-se informação declaratória aquela que não necessita de documentação comprobatória.

Art. 15 No período do censo previdenciário haverá a digitalização de documentos, a que se refere a este decreto, que posterior, será convertido na base documental em arquivos eletrônicos.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, Bahia - 18 de outubro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS Prefeito





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME				
CPF	ž.			
VÍNCULO	() SERVIDOR ATIVO () PENSIONISTA	() INATIVO	O ENTANTE LEGAL	
Declaro, para fi	ins do censo previdenciário	o, que estou s	eparado (a) de fato	do (a) Sr (a)
Nascido (a) em _	/, desde		- AVA	_
-	claro, ainda, serem completas lades previstas nos artigos 171		1 1 6 1 / 1 / 1	xpostas, estando
CÓDIGO PENA	L, ART. 171 – Obter para si	i ou para outrem	, vantagem ilícita, em	prejuízo alheio,
	ntendo alguém em erro, media			ieio fraudulento:
PENA – Reclusão	o de 01 a 05 anos.	O RAMALI	105	
	L, ART. 299 – Omitir em d			aração que dele
devia constar, ou	ı nele inserir ou fazer inserir	· declaração fals	a ou diversa da que a	levia ser escrita,
com o fim de pr	ejudicar direito, criar obrigo	ação ou alterar	a verdade sobre o fa	to juridicamente
relevante: PENA	– reclusão de 01 a 05 anos.			
SERRA	DO RAMALHO - BA	DE	DE	·
		Assinatura		





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME		
CPF		
VÍNCULO	() SERVIDOR ATIVO () INATIV () PENSIONISTA () REPRES	O SENTANTE LEGAL
Declaro, para fins	s do Censo Previdenciário, que resido no segui	nte endereço:
LOGRADOURO		
NÚMERO:	COMPLEMENTO: BAI	RRO:
MUNICÍPIO:	CEP	7 RVAV
declaração, ficare	ne pela exatidão e veracidade das informaçõo ei sujeito (a) às penas da Lei na forma do Art. 2 AL, ART. 299 — Omitir em documento públi	299, do Código Penal.
devia constar, ou	u nele inserir ou fazer inserir declaração fals	sa ou diversa da que devia ser escrita
com o fim de pre	rejudicar direito, criar obrigação ou alterar	a verdade sobre o fato juridicament
relevante: PENA	– reclusão de 01 a 05 anos.	
SERRA	A DO RAMALHO - BA DE	DE
	Assinatura	





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

() NÃO RECEBO proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s),

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas,
sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
() RECEBO proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s),
emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas,
sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
Órgão:
Vínculo: () Inativo () Pensionista
Matrícula:
Órgão:
Vínculo: () Inativo () Pensionista
Matrícula:
() NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas
as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder
Público.
() ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as
autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados,
do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público,
abaixo discriminado:
Órgão:
Vínculo: () Inativo () Pensionista () Ativo
Matrícula:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às cominações do Art. 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica).

SERRA DO RAMALHO - BA ______ DE _____ DE _____. ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A) **MATRÍCULA**





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA

Eu,							, serv	vidor(a)
público(a)	municipal,	pertencente	ao	Quadro	Permanente	de	Pessoal	do(a)
							, matríc	cula N
,	ocupante do c	argo de			,	declar	o que encoi	ntro-me
cedido ao(à)	M				$\supseteq N$	M		
	MA) K	DE		M		
Responsabil	lizo-me pela ex	catidão e veracio	dade d	as informaç	ções declaradas,	ciente	de que, se	falsa a
declaração,	ficarei sujeito	(a) às comina	ções d	lo Art. 299	, do Código P	enal (crime de fa	ılsidade
ideológica),	bem como a re	esponder Process	so Adm	ninistrativo	Disciplinar.			
CÓDIGO P	PENAL, ART.	299 – Omitir e	em doc	rumento púl	blico ou partici	ılar, de	eclaração q	ue dele
devia consta	ar, ou nele ins	erir ou fazer ins	serir d	eclaração f	alsa ou diversa	da que	e devia ser	escrita,
com o fim o	de prejudicar	direito, criar ol	brigaçã	ĭo ou altero	ar a verdade so	obre o	fato juridio	amente
relevante: P		o de 01 a 05 ano	os.	RAMA	LTIU			
	13 DE	MAIO		2	1989		>	
SE	ERRA DO RAM	MALHO - BA _		DE	1	DE	·	
							-	
		ASSINATU	JRA D	O(A) SERV	/IDOR(A)			
		MAT	RÍCUI	LA				





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,						servidor(a)
público(a)	municipal,	pertencente a	o Quadro	Permanente	de Pesso	oal do(a) natrícula Nº
	, ocupante d	o cargo de _		7	, d	eclaro que
	NAVA		meu(minh	a)	$\sqrt{\lambda}$	(pai, mãe,
trabalho ou d	de qualquer out	sob minha deper ra fonte, inclusive prevista no Artigo	pensão ou pro	ovento de aposen	tadoria, em va	
		atidão e veracidad (a) às cominaçõe	~ ()	/ I//UNUM		
devia consta	ır, ou nele inse	299 – Omitir em rir ou fazer inseri	ir declaração	falsa ou diversa	da que devia	ser escrita,
-	10 10	ireito, criar obrig de 01 a 05 anos.	gaçao ou alte	rar a verdade so	obre o fato ju	ridicamente
SE	RRA DO RAM	IALHO - BA	DE	1	DE	·
		ASSINATURA MATRÍ	` ′	VIDOR(A)		







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-2803-C673-B439-390A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 560C-2803-C673-B439-390A



Hash do Documento

94a730617d0e297abcd616859cb9dd1bade4d390b2780ace894dc217462ae3a0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2023 17:03 UTC-03:00